



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

---

**TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 – PMI,  
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Município de Ipirá, SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis e por outro lado a Empresa ao final identificada e pessoa que a representa legalmente, em face de sua classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **004/2020 - PMI**, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para futura aquisição a fim de viabilizar a Prestação de Serviços em Arbitragem PARA: a) Prestação de Serviço de Arbitragem aproximadamente de 60 (sessenta) jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2020, b) Prestação de Serviço de Arbitragem aproximadamente de 100 (cem) jogos do Campeonato Municipal de Futsal 2020, c) Prestação de Serviço de Arbitragem aproximadamente de 60 (sessenta) jogos do Campeonato Municipal de Suíço 2020 e d) Prestação de Serviço de Arbitragem aproximadamente de 20 (vinte) jogos do Campeonato Municipal de Bochas 2020, promovidos pela Secretaria de Educação e Desporto de Ipirá, conforme especificações constantes no objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** que em virtude da pandemia do CORONAVIRUS COVID-19, que assola País e todas as atividades esportivas foram e estão suspensas por prazo indeterminado e a impossibilidade da sequência dos campeonatos municipais promovidos pelo município através da Diretoria de Esportes;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, que prevê a rescisão do contrato de forma amigável, por acordo entre as partes;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A CONTRATANTE resolve, de forma amigável, rescindir, a partir de 19 de novembro de 2020, Ata de Registro de Preços nº. 018/2020, celebrado em 03 de fevereiro de 2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Ressalvando-se, que as partes se dão ampla, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar uma da outra, em qualquer tempo ou a qualquer título, acerca do termo ora rescindido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**

---

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, 19 de novembro de 2020.

**Nome da Empresa: LIGA ESPORTIVA INTEGRAÇÃO DA REGIÃO OSTE E MEIO OESTE  
CATARINENSE**

**CNPJ: 29.199.763/0001-95**

**Representante legal da Detentora da Ata: Elizeu Xavier Correa**

**CPF: 730.187.599-15**

**Telefone: (49) 9 8837-9113**

**E-mail: elizeuxavier12@hotmail.com**

**Emerson Ari Reichert**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Nome: Neocir Rogério de César**

**CPF: 732.395.779-68**

**Nome: Cristiane Ferri**

**CPF: 098.633.269-09**